CÓPIA

LEI nº 846/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014

Súmula: "Dispõe sobre a criação do quadro de Pessoal, cargos e salários do ADRIPREV e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I – Disposições preliminares

Artigo 1º - Fica criado o quadro de pessoal, cargos e salários do ADRIPREV passa a obedecer a estrutura estabelecida pela presente lei.

Artigo 2º - Os cargos ora instituídos serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis e suas atribuições especificas definidas por Decreto do Executivo do ADRIPREV.

Artigo 3º - Os cargos, quanto a forma de provimento, classificam-se:

I – Cargos de provimento efetivo, constante do anexo II.
II – Tabela de Vencimentos, constante no anexo I.

Seção I – Cargos de Provimento efetivo

Artigo 4º - Os cargos de provimento efetivo são considerados de carreira ou isolados e as atribuições de cada cargo serão fixadas em regulamento próprio, através de Decreto do Executivo do ADRIPREV.

Artigo 5º - Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classes e serie de classes e são aqueles constantes do anexo II.

Artigo 6º - Para os efeitos desta lei:
I – cargo é a vaga no quadro correspondente ao conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos integrantes do serviço publico municipal, caracterizado pelo exercício de suas atividades;
II – quadro é a expressão do quantitativo de cargos necessários ao pleno desenvolvimento das ações do Executivo do ADRIPREV.
III – classe é o grupamento de cargos de natureza parecida, para exercício das diversas atividades, diferenciados entre si pelo nível de titulação de acordo com a área de atuação;
IV – grupo ocupação é o conjunto classes.

Artigo 7º - Os grupos ocupacionais, estão assim divididos:
I – Pessoal de Apoio Geral: Compreende funções cujas tarefas não requeiram conhecimento pratico no trabalho, nas áreas de Saúde, Educação ou demais áreas da Administração, principalmente em atividades pouco complexas;
II – Pessoal de apoio profissional: É composto por funções que requeiram conhecimentos práticos e/ou especializados, com diplomas ou certificações, em tarefas que se caracterizam por certa complexidade, nas áreas de Saúde, Educação ou demais áreas da Administração;
III – Pessoal Profissional: É composto por funções complexas, cujas tarefas requeiram conhecimento a nível universitário nas áreas de Saúde, Educação ou demais áreas da Administração.

Artigo 8º – Fica adotada a tabela de vencimentos do executivo municipal como nível de vencimentos dos cargos do ADRIPREV.

Artigo 9º – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2014

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE SALARIOS (EFETIVOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R$
A	724,00
B	745,70
C	768,08
D	791,12
E	814,85
F	839,29
G	864,47
H	890,41
I	917,13
J	944,63
K	971,51
L	1.000,66
M	1.030,68
N	1.061,60
O	1.093,44
P	1.126,25
Q	1.347,19
R	1.463,85
S	1.591,59
T	1.741,62
U	1.883,28
V	2.033,27
W	2.208,29
X	2.463,84
Y	2.941,57
Z	4.611,01

ANEXO II
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Classes de Cargos	Nº de Vagas	Referencia de Vencimento	Valor de Referencia	Carga Horária Semanal
Pessoal Profissional	Contador	01	U	R$ 1.883,28	40
	Procurador	01	V	R$ 2.033,27	20

Autógrafo de Projeto de Lei nº 019/2014

Súmula: "Dispõe sobre a criação do quadro de Pessoal, Cargos e Salários do ADRIPREV e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, em Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de maio do ano de 2014, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 019/2014, que Dispõe sobre a criação do quadro de Pessoal, Cargos e Salários do ADRIPREV e dá outras providências.

Sala das sessões, 20 de maio de 2014.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

00.532.195/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Av. Marechal M. de Moraes, 56 - Centro
CEP 83.490-000 - Adrianópolis - PR